

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços de Capacitação Profissional Denominada "JORNADA DE CAPACITAÇÃO – SEBRAE-RN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo nº 4815166/2025)

1. DO OBJETO:

Contratação por Inexigibilidade de Licitação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/RN, para a prestação de serviços de capacitação profissional denominada "JORNADA DE CAPACITAÇÃO", destinada aos profissionais registrados no CREA-RN, nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta Técnica (anexo I).

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação, por Inexigibilidade de Licitação, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/RN) justifica-se pela necessidade de promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos engenheiros, agrônomos e geocientistas registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte (CREA-RN). Esta ação está alinhada com a missão institucional do CREA-RN de aprimorar o exercício e as atividades profissionais, conforme o Art. 2º do Regimento do Crea-RN.

A contratação do SEBRAE/RN é estratégica e oportuna, considerando o Acordo de Cooperação Técnica existente entre as instituições (processo nº 4755226/2024, cujo objeto compreende a interação de esforços para a realização de ações conjuntas em prol dos profissionais e empresas das áreas da engenharia, agronomia e geociências no Estado do Rio Grande do Norte.

A iniciativa de promover a "Jornada de Capacitação" está intrinsecamente ligada ao projeto estratégico do HUB CREA-RN, que visa criar um ambiente integrado de oportunidades para os profissionais, fomentando o networking, o desenvolvimento de negócios, o aprendizado contínuo e a colaboração. O HUB CREA-RN tem como objetivos principais:

Facilitar a conexão entre profissionais, empresas e oportunidades de negócios por meio de uma plataforma digital;

Oferecer conteúdo especializado, como webinars, artigos e cursos online;

Organizar eventos presenciais e virtuais para promover o networking e a interação entre os membros;

Implementar programas de mentoria e consultoria para auxiliar os profissionais em seus projetos e desafios;

Disponibilizar recursos de desenvolvimento profissional, como certificações e treinamentos especializados;

Criar um espaço físico para coworking e salas de reuniões, proporcionando um local de encontro para os profissionais;

A "Jornada de Capacitação", proposta pela Secretaria Estratégica do CREA-RN e validada em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE/RN, foi estruturada para atender às necessidades específicas dos profissionais registrados, oferecendo capacitações técnicas e de empreendedorismo, emissão de certificados de conclusão de curso, mentorias e diálogos empresariais. Essa iniciativa contribui diretamente para o desenvolvimento dos profissionais e, conseqüentemente, para o fortalecimento das empresas registradas no CREA-RN.

A relevância desta contratação também se justifica pela necessidade de valorização profissional e pelo aumento da arrecadação do CREA-RN, considerando que, profissionais capacitados, inclusive na área empreendedora, terão maiores condições de permanecerem no mercado, constituírem empresas e, a registrarem mais Anotações de Responsabilidade Técnica pelo crescimento dos serviços contratados.

Valorização Profissional: Melhorar a percepção de valor do registro no CREA-RN através de oportunidades de negócios, aprendizado contínuo, networking e colaboração.

Aumento de Arrecadação: Com o crescimento do número de registros e a manutenção dos mesmos, haverá um incremento na arrecadação proveniente das anuidades.

Os recursos financeiros para a contratação serão provenientes da arrecadação de multas, conforme o processo nº 4807172/2025, em conformidade com o Art. 36 da Lei Federal nº 5.194/1966, que estabelece a prerrogativa dos Conselhos Regionais de destinar parte de sua renda líquida, proveniente da arrecadação das multas, para medidas que visem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais da área.

Em suma, a contratação para a realização da "Jornada de Capacitação" é uma medida estratégica e alinhada com os objetivos do CREA-RN, visando o desenvolvimento profissional, a valorização dos registrados e o fortalecimento do setor da engenharia, agronomia e geociências no Rio Grande do Norte.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

3.1. Contratação para realizar a Jornada de Capacitação será realizado conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CAPACITAÇÃO			NETWORKING E MENTORIA		Valor Unitário	Valor Total
Módulo	Conteúdo	Carga Horária (H)	Orientação Individual	Diálogos Empresariais		
Modelagem de Negócios e Inovação	<i>Modelagem de negócios (Canvas, Lean Startup), métodos ágeis (Scrum, Kanban), abertura de empresa (formalização, registro, impostos), inovação (tipos de inovação, processo de inovação, ferramentas de inovação).</i>	16	20	2	R\$	
Letramento em Gestão por Dados*	<i>Coleta, análise e interpretação de dados, ferramentas de análise de dados (Excel, Power BI, Google Analytics), tomada de decisões baseada em dados, visualização de dados.</i>	16	20	2	R\$	
Introdução à Inteligência Artificial*	<i>Conceitos básicos de IA (machine learning, deep learning, processamento de linguagem natural), aplicações da IA nas Engenharias, Agronomia e Geociências, ferramentas de IA (Google AI, Microsoft Azure AI, Amazon AI), ética e responsabilidade no uso da IA.</i>	16	20	2	R\$	
IA na prática*	<i>IA Generativas, coleta de dados, construção de relatórios</i>	12	20	2	R\$	
Gestão Financeira	<i>Planejamento financeiro, controle de fluxo de caixa, análise de custos, precificação, investimentos.</i>	20	20	2	R\$	
Marketing Digital	<i>Marketing digital (SEO, SEM, linkedin, redes sociais, e-mail marketing), marketing de conteúdo</i>	16	20	2	R\$	
Vendas e atendimento ao cliente	<i>Vendas (técnicas de vendas, negociação, fechamento), atendimento ao cliente.</i>	16	20	2	R\$	
Sustentabilidade e Responsabilidade Social*	<i>Práticas sustentáveis nas Engenharias, Agronomia e Geociências, responsabilidade social corporativa, economia circular, certificações e selos de sustentabilidade.</i>	16	20	2	R\$	
Legislação e Normas Técnicas	<i>Legislação ambiental, normas técnicas da ABNT, licenciamento ambiental, responsabilidade civil e criminal dos profissionais.</i>	16	20	2	R\$	
Negociação e Comunicação	<i>Técnicas de negociação, comunicação eficaz, oratória, marketing pessoal.</i>	16	20	2	R\$	
TOTAL		160	R\$			

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação ocorrerá através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Fundamentação Legal para a Inexigibilidade de Licitação:

A contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/RN) para a realização da "Jornada de Capacitação" encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

Conforme o disposto no Artigo 74 da referida lei, a licitação é inexigível quando for inviável a competição. O inciso III deste artigo prevê expressamente a possibilidade de contratação direta de instituições com finalidades específicas, sem a necessidade de processo licitatório, nos seguintes termos:

Lei nº 14.133/2021, Art. 74, III, "f"

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O SEBRAE/RN, como parte integrante do Sistema "S", é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária primordial é a promoção do desenvolvimento das micro e pequenas empresas, o que abrange, de forma intrínseca, atividades de ensino (capacitação, treinamento) e desenvolvimento institucional (apoio à gestão, inovação, acesso a mercados).

A "Jornada de Capacitação" proposta, que inclui módulos sobre modelagem de negócios, gestão por dados, inteligência artificial, gestão financeira, marketing digital, vendas, sustentabilidade, legislação, negociação e comunicação, além de mentorias e diálogos empresariais, alinha-se perfeitamente com as finalidades estatutárias do SEBRAE/RN relacionadas ao ensino e ao desenvolvimento institucional.

Ademais, o SEBRAE/RN detém inquestionável reputação ética e profissional no âmbito do apoio ao empreendedorismo e à capacitação no Brasil, sendo reconhecido nacionalmente pela qualidade e especialização dos serviços que oferecem às micro e pequenas empresas e aos profissionais que atuam nesse ecossistema. Sua atuação é de notório saber e experiência nas áreas objeto da capacitação pretendida pelo CREA-RN.

A inviabilidade de competição, neste caso específico, reside na natureza institucional e nas finalidades estatutárias do SEBRAE/RN, que o posicionam como a entidade mais adequada e com expertise específica para desenvolver e executar uma jornada de capacitação com o escopo e os objetivos delineados,

especialmente considerando o público-alvo de profissionais e empresas das áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências. A parceria com o SEBRAE/RN, inclusive formalizada através do Acordo de Cooperação Técnica (processo nº 4755226/2024), potencializa os resultados e a abrangência da ação, aproveitando a capilaridade e a metodologia já estabelecida pela instituição.

Portanto, a contratação do SEBRAE/RN para a realização da "Jornada de Capacitação" enquadra-se nos requisitos estabelecidos pelo Artigo 74, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, configurando uma hipótese legal de inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição com outras entidades que possuam a mesma combinação de finalidade estatutária, expertise, reputação e ausência de fins lucrativos no contexto específico do apoio ao desenvolvimento de micro e pequenas empresas e profissionais autônomos nas áreas técnicas abrangidas pelo CREA-RN.

4.3. A iniciativa de promover a "Jornada de Capacitação" está intrinsecamente ligada ao projeto estratégico do HUB CREA-RN, que visa criar um ambiente integrado de oportunidades para os profissionais, fomentando o networking, o desenvolvimento de negócios, o aprendizado contínuo e a colaboração. O HUB CREA-RN tem como objetivos principais:

4.3.1. Facilitar a conexão entre profissionais, empresas e oportunidades de negócios por meio de uma plataforma digital;

4.3.2. Oferecer conteúdo especializado, como webinars, artigos e cursos online;

4.3.3. Organizar eventos presenciais e virtuais para promover o networking e a interação entre os membros;

4.3.4. Implementar programas de mentoria e consultoria para auxiliar os profissionais em seus projetos e desafios;

4.3.5. Disponibilizar recursos de desenvolvimento profissional, como certificações e treinamentos especializados;

4.3.5. Criar um espaço físico para coworking e salas de reuniões, proporcionando um local de encontro para os profissionais;

A "Jornada de Capacitação", proposta pela Secretaria Estratégica do CREA-RN (ANEXO I) e validada em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE/RN, foi estruturada para atender às necessidades específicas dos profissionais registrados, oferecendo capacitações técnicas e de empreendedorismo, emissão de certificados de conclusão de curso, mentorias e diálogos empresariais. Essa iniciativa contribui diretamente para o desenvolvimento dos profissionais e, conseqüentemente, para o fortalecimento das empresas registradas no CREA-RN.

A relevância desta contratação também se justifica pela necessidade de valorização profissional e pelo aumento da arrecadação do CREA-RN, considerando que, profissionais capacitados, inclusive na área empreendedora, terão maiores condições de permanecerem no mercado, constituírem empresas e, a registrarem mais Anotações de Responsabilidade Técnica pelo crescimento dos serviços contratados.

Valorização Profissional: Melhorar a percepção de valor do registro no CREA-RN através de oportunidades de negócios, aprendizado contínuo, networking e colaboração.

Aumento de Arrecadação: Com o crescimento do número de registros e a manutenção dos mesmos, haverá um incremento na arrecadação proveniente das anuidades.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS – Escopo Geográfico e Cronograma de Execução

5.1. A "Jornada de Capacitação", objeto deste Termo de Referência, será executada em diversas regiões do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo as áreas de jurisdição das Inspetorias do CREA-RN. As regiões prioritárias para a realização das atividades incluem, mas não se limitam a: Natal, Caicó, Currais Novos, Assu, Mossoró e Pau dos Ferros.

5.2. A execução da "Jornada de Capacitação" ocorrerá em ciclos, com a pretensão de realizar 02 (dois) ciclos completos do programa em 02 (duas) regiões distintas, selecionadas dentre as listadas no item 5.1, ao longo de um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

5.3. A definição das 02 (duas) regiões específicas para a realização dos primeiros ciclos dentro do período de 12 meses, bem como o cronograma detalhado de execução para cada ciclo (incluindo datas, horários e locais específicos dentro das cidades escolhidas), será estabelecida em um Plano de Trabalho a ser elaborado e acordado entre o CREA-RN e o SEBRAE/RN após a formalização da contratação. Este Plano de Trabalho deverá contemplar a execução de todos os módulos de capacitação, orientações individuais e diálogos empresariais, conforme detalhado na Proposta Técnica do SEBRAE/RN.

5.4. As partes poderão, mediante acordo formal, ajustar o cronograma, os locais de execução dentro das regiões selecionadas ou a distribuição de participantes, visando otimizar a logística e o alcance da "Jornada de Capacitação", sempre em conformidade com o escopo e os objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto conforme valor estabelecido na sua proposta.

6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4. O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. caso sejam identificados problemas e/ou divergências em relação às especificações

exigidas, a Contratada deverá, inteiramente às suas expensas, substituir o produto entregue erroneamente, fora das especificações, com defeito, ou incorreções, em até 3 (três) dias úteis, contados de sua ciência.

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. A Contratada deve apresentar a especificação dos produtos a serem adquiridos na fase de aceitação do item, para que seja feita a comparação com o Termo de Referência que versa sobre a Especificação Técnica dos materiais e equipamentos.

7.1.8. Caberá ao fornecedor a montagem completa dos bens como condicionante para o recebimento definitivo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A comunicação entre a administração do órgão contratante e a prestadora do objeto será efetuada, preferencialmente, por meio de comunicação escrita,

via notificação eletrônica (e- mail), ou pelos correios. Em casos de urgência, a comunicação poderá ser feita por telefone.

11.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, endereço eletrônico para recebimento de e-mails, devendo observar, diariamente sua caixa postal, a fim de receber solicitações, notificações e demais comunicações oficiais que fazem relação ao vínculo contratual.

11.6. A Contratada deverá acompanhar o recebimento dos e-mails encaminhados pela Contratante, devendo confirmar o recebimento sempre que solicitado.

11.7. Com vistas a economicidade, para comunicações oficiais entre a contratante e a contratada, deverá ser utilizada, preferencialmente, o envio eletrônico de documentos, sendo que a assinatura eletrônica em documentos oficiais e a resposta de correspondências eletrônicas, servirão para comprovação de notificação da contratada, sendo a data de assinatura ou de resposta tomada como base para fins de aferição de prazos previstos neste Termo e no Contrato.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços de capacitação profissional denominada "Jornada de Capacitação", a serem prestados pelo SEBRAE/RN no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 99.608,00 (noventa e nove mil, seiscentos e oito reais).

12.2. Este valor estimado corresponde à execução de 02 (dois) ciclos completos da "Jornada de Capacitação", conforme detalhado na Proposta Técnica apresentada pelo SEBRAE/RN. O custo unitário por ciclo da jornada, incluindo todos os módulos de capacitação, orientações individuais e diálogos empresariais, é de R\$ 49.804,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e quatro reais), já aplicado o desconto previsto na referida proposta.

12.3. O valor da contratação abrange todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços, conforme escopo definido neste Termo de Referência e na Proposta Técnica do SEBRAE/RN.

12.4. Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes da arrecadação de multas do CREA-RN, conforme previsto no processo nº 4807172/2025 e em conformidade com o Art. 36 da Lei Federal nº 5.194/1966.

12.5. A forma e os prazos para o pagamento dos serviços prestados pelo SEBRAE/RN serão estabelecidos em conformidade com o disposto na Seção 13 deste Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I =$

$(6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual em virtude do objeto contratado.

15. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DA CONTRATADA

15.1. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação com entidade sem fins lucrativos, reconhecida pela sua notória especialização e finalidade institucional, nos termos do art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, as exigências de habilitação se restringem à comprovação de regularidade jurídica e fiscal mínima necessária à formalização da contratação.

15.2. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia atualizada do Estatuto Social da entidade;
- c) Ata de eleição ou posse de sua diretoria vigente;

d) Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.3. A comprovação da habilitação será realizada por meio da documentação constante no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

15.4. A inexigibilidade de apresentação de demais requisitos de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional decorre da natureza institucional da entidade e da especificidade do objeto contratado, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.01.04.09.011 Serviços de Treinamento e Orientação Profissional. Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes da arrecadação de multas do CREA-RN, conforme previsto no processo nº 4807172/2025.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. É expressamente proibida a contratação de servidor vinculado ao CREA/RN para o fornecimento dos materiais ou serviços mencionados neste documento.

17.2. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverão ser consultadas a Gerência de Serviços e Suprimentos - GSS, pelo telefone (84) 4006-7219, e-mail, gss@crea-rn.org.br.

Natal/RN, 18 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIONALDO SOARES DA CAMARA
Data: 30/06/2025 14:58:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudionaldo Soares da Câmara
Secretário Estratégico do Crea-RN
Matrícula nº 92.019